



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva-Pr 24/04/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

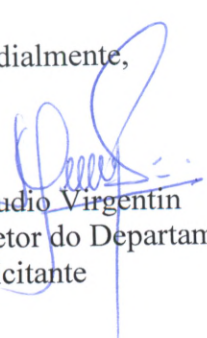
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado ao Paço Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura.

A assinatura é de grande importância em decorrência de existir interesse especial nas publicações promovidas por esta Administração Municipal neste periódico, procedendo publicações concernentes a todos os atos oficiais do poder executivo municipal, conforme Lei Municipal nº. 1.973/98, sendo, portanto o órgão de publicação oficial do Município.

O custo da aquisição será de R\$-590,00 (quinhentos e noventa reais) por departamento perfazendo um total de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), sendo a entrega feita diariamente.

Cordialmente,


Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Solicitante

Município de Marialva

Ref.: Proposta para Renovação de ASSINATURAS do Jornal O DIÁRIO

Informações de O Diário do Norte do Paraná

Fundado em 1974, O Diário do Norte do Paraná construiu ao longo de 4 décadas de existência a reputação de ser um dos jornais de maior credibilidade entre os veículos impressos do Paraná. Atualmente, O Diário do Norte do Paraná circula em 48 municípios das regiões Norte e Noroeste do Estado expressando cotidianamente em suas páginas muito mais que informação. Assim, completa sua quarta década refém do compromisso de proporcionar aos seus leitores e parceiros comerciais um jornal vigoroso sob a perspectiva editorial.

Veículo

Filiado ao IVC (Instituto Verificador de Circulação) em 2005, hoje O Diário tem mais credibilidade por apresentar seus números de tiragem e circulação, sendo o 2º maior jornal do Interior do Paraná:

Dias úteis: Média de 15 mil exemplares

Domingo: Média de 18 mil exemplares

Média de leitores dia: 60 mil

Circulação: 48 município

Assinatura (Bi-Anual) Valor R\$ 608,00 pagto em 10 vezes no boleto bancario ou avista de R\$590,00

Assinatura Anual valor de \$325,00 pagamento avista ou R\$ 359,80 parcelados em até 10vezes.

(Proposta Válida Até) 30/04/2017

Luciano Silva

Call Center – Assinaturas

Fone: **3221-6001 Ramal 6087**

lucianosilva@odiario.com



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 70/2017
GAB

000003

Marialva, 24 de abril de 2017

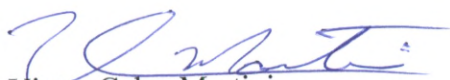
Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 24 de abril de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000004

Ofício nº 70/2017
DC/bsm

Marialva, 24/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Desta

Em atenção ao ofício nº 70/2017, expedido por Vossa Senhoria em 24/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 24/04/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0300904122000321643390390000. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 1000220605001721153390390000. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000005

Parecer nº. 70/2017

Marialva, 24/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Paço Municipal.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0300904122000321643390390000. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 1000220605001721153390390000. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 24/04/2017, o preço da aquisição do serviço importa em R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais)

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, da Lei 8.666/93, em decorrência de existir interesse especial nas publicações promovidas por esta Administração Municipal neste periódico, procedendo publicações concernentes a todos os atos oficiais do poder executivo municipal, conforme Lei Municipal nº. 1.973/98, sendo, portanto o órgão de publicação oficial do Município, nosso parecer é pela existência de hipótese legal da inexigibilidade de licitação, *condicionada* a demonstração de que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado..

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000006

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.123.397/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/1975
NOME EMPRESARIAL EDITORA CENTRAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MAUA		NÚMERO 1988	COMPLEMENTO
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 09	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/04/2017** às **10:45:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000007

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA CENTRAL LTDA
CNPJ: 76.123.397/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:15:11 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2017.

Código de controle da certidão: **D5BA.4DC3.34E6.98FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76123397/0001-70
Razão Social: EDITORA CENTRAL LTDA
Nome Fantasia: O DIARIO DO NORTE DO PARANA
Endereço: AV MAUA 1988 / VILA OPERARIA / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2017 a 16/05/2017

Certificação Número: 2017041700495616193142

Informação obtida em 20/04/2017, às 10:39:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA CENTRAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.123.397/0001-70

Certidão nº: 127719536/2017

Expedição: 20/04/2017, às 10:43:52

Validade: 16/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA CENTRAL LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.123.397/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Editora Central Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 76.123.397/0001-70, renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Paço Municipal, sendo o valor da renovação R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 24 de abril de 2017



2.332,97	2.334,86
0,00	251,00
0,00	0,00
123,14	24,60
0,00	0,00
2.408,43	2.059,06
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
7.064.503,79	6.190.333,78
7.064.503,79	6.190.333,78
7.064.503,79	6.190.333,78
7.064.503,79	6.190.333,78
6.514.772,09	5.106.905,87
7.238.635,85	5.741.105,30
(723.863,58)	(574.110,53)
10.645.450,90	9.311.736,03
18.221.620,70	16.510.530,24
(3.097.489,78)	(2.762.476,33)
(2.456.536,95)	(2.785.294,86)
(1.822.162,98)	(1.651.053,02)
10.295.728,29	(8.288.397,92)
10.295.728,29	(8.288.397,92)
7.067.390,80	6.196.144,80

o Atual	Exercício Anterior
1.809.401,17	966.358,99
994.100,30	(53.752,65)
815.300,87	922.111,54
1.809,47	966.358,99
8.676,70	7.064.503,79

2.887,11	5.811,02
7.064.503,79	6.190.333,78
1.809.401,17	966.358,99

Inclui Restos a Pagar Não Processados

o Atual	Exercício Anterior
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

o Atual	Exercício Anterior
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	5.800.144,96
	0,00
	5.800.144,96

Bellete Gati
Municipal
de União

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.738, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando a perícia médica realizada na data de 19 de abril de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Zenaide Aparecida Sesnick Lavagnoli, matrícula 2-00277, com data de início em 11 de abril de 2017 e término em 10 de maio de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxílio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3.504/17

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor, para função que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR o sr. BRUNO HENRIQUE DE SOUZA, RG Nº 10.263.870-0-SSPPR e CPF Nº 080.465.699-17, titular do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, para responder pelas funções de "FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA", a nível municipal, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos seus vencimentos, com lotação na Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.488/13 e demais atos que com esta colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 13 de março de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Editora Central Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 76.123.397/0001-70, renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Municipal, sendo o valor da renovação R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 24 de abril de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 4491 / 2017

Ordinário

Data: 26/04/2017

Página 1 / 1

Credor: 99 EDITORA CENTRAL LTDA.

Endereço: Comercial: AV. MAUA, 1988, - - C.E.P. 87050020 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 76.123.397/0001-70

Insc. Est.: ISENT0

Ag

C/C

Orgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.009. DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO

Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.164. MANUT. DOS SERV. DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 01 00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Reduzido: 119

F. de Recurso: 1000

RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR

01000

Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilid

Nº Licitação.....: 10/2017

Data Licitação.: 24/04/2017

Nº Contrato...:/

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

441.000,00

Saldo Anterior

230.436,70

Valor

1.180,00

Saldo Atual

229.256,70

JUSTIFICATIVA: REFERENTE ASSINATURA DE "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ" PARA O PAÇO MUNICIPAL.

ITEM QTD UN ESPECIFICAÇÃO

1 1 unid Renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado ao Paço Municipal

VLR. UNITÁRIO

590,00

VLR. TOTAL

590,00

2 1 unid Renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura

590,00

590,00

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

1.180,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Finanças

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: EDITORA CENTRAL LTDA.

C.N.P.J.: 76.123.397/0001-70